RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Institui as Diretrizes Operacionais para a integração da Computação, Educação Digital e Midiática no Currículo da Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul – SC.

O **Conselho Municipal de Educação de Cocal do Sul**/SC, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Complemento da Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, especialmente o Título III, que estabelece diretrizes curriculares, arranjos de implementação e cronograma;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as Diretrizes Operacionais para a integração da Computação, Educação Digital e Midiática no Currículo da Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul, assegurando sua inserção da Educação Infantil ao Ensino Fundamental.

Art. 2º A Rede Municipal poderá implementar a Computação, Educação Digital e Midiática como componente curricular específico e/ou de forma transversal.

Art. 3º Os currículos do ensino regular e suas modalidades, da Educação Infantil das redes pública, privada e conveniada, bem como do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino, devem incorporar e implementar a Computação na Educação Básica, a partir das competências e habilidades previstas na BNCC Computação - Complemento à BNCC, estruturadas nos seguintes eixos:

I – Pensamento Computacional;

II – Mundo Digital;

III – Cultura Digital.

Parágrafo único. A implementação da Computação deve assegurar o direito das crianças e estudantes ao letramento digital, compreendido como a capacidade de ler, escrever, calcular e

Digitalizado com CamScanner

programar, favorecendo a compreensão crítica e criativa dos fundamentos da computação e sua aplicação no cotidiano, no exercício da cidadania e nas múltiplas áreas do conhecimento.

Art. 4º A implementação integral ocorrerá a partir de 2026, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2/2025.

Art. 5º A formação dos profissionais será assegurada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de plano de formação continuada que contemplará:

I – diagnóstico de competências digitais do corpo docente;

II – estruturação de trilhas formativas coerentes com o arranjo curricular (disciplinar e/ou transversal) e a etapa de atuação;

III – calendário de formação e certificação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação promoverá o monitoramento e a avaliação das aprendizagens relacionadas à Computação, Educação Digital e Midiática, com vistas à adequação e aos ajustes curriculares necessários.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 17 de dezembro de 2025.

Kênia da Silva

Kênia da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner